



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º** 18

**FLS.** 193

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.460/2018.**

**Objeto:** Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contra o servidor Marcos Martins de Vasconcelos.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n.º 47/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi);

**CONSIDERANDO** que através de denúncia encaminhada pelo Sr. Edmilson Bezerra Sousa da Costa, Presidente da Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi e pela Sra. Rosana Aparecida da Silva Gonzalez, Secretária Municipal de Saúde, esta Administração foi comunicada sobre a atitude do servidor público municipal Marcos Martins de Vasconcelos, ocorrida na noite do dia 13 de outubro de 2018, que, na qualidade de motorista do SAMU local, se recusou a conduzir até o Hospital de Base de São José do Rio Preto, um paciente que se encontrava em atendimento na Santa Casa São Vicente de Paulo de Tanabi, diagnosticado com sintomas de infarto;

**CONSIDERANDO** que a Dra. Cristiane Pinatti Costa Machado, médica que atendeu o paciente com sintomas de infarto, informou que o servidor Marcos Martins de Vasconcelos a procurou e lhe solicitou para que não encaminhasse nenhum paciente para o Hospital de Base porque a ambulância do Samu estava com óleo diesel na reserva, chegando a levar o sogro do paciente até a viatura para confirmar a falta de combustível, tudo conforme relatório encaminhado;

**CONSIDERANDO** que todos os motoristas de ambulâncias, inclusive do Samu, têm autonomia para abastecer as viaturas a qualquer hora, principalmente é de sua obrigação verificar o nível de combustível no momento em que assumir o plantão;

**CONSIDERANDO** que o comportamento do servidor Marcos Martins de Vasconcelos se constitui em grave violação aos princípios que norteiam a administração pública, principalmente quanto aos deveres do servidor público, insculpidos no artigo 129, incisos I, II, III, IV, V e X, e artigo 130, incisos IV - última parte e XIII. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi, além de se constituir em crime capitulado no Código Penal como omissão de socorro, cujo comportamento envolve fato grave, que deve ser devidamente apurado, pois pode culminar em demissão, uma vez que, como motorista de Plantão no Samu tinha a obrigação de se encontrar com a viatura devidamente abastecida para prestar imediato socorro a quem necessitasse;

**CONSIDERANDO** ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis;



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 18

FLS. 194

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para se apurar a responsabilidade do servidor Marcos Martins de Vasconcelos, RG nº. 20.295.116-9 e C.P.F. nº. 097.096.638-52, e consequentes infrações disciplinares por ele praticadas no exercício do cargo.

**Art. 2º.** Para o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas pertinentes.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

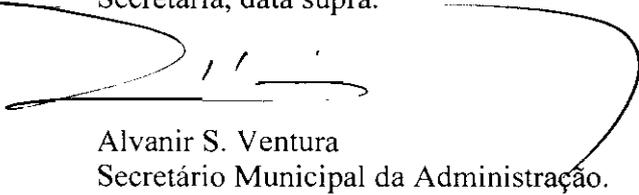
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.  
Em 16 de outubro de 2018.

  
**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.